

1333 de 28/08/23

## DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o país está passando por uma crise econômica sem precedentes nos últimos anos e se recomenda a revisão da estrutura dos custos organizacionais com a devida racionalização e contenção de gastos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** que houve queda na arrecadação e nos repasses, principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), recurso transferido pela União aos municípios, e ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), recurso transferido pelo Governo do Estado aos municípios, porém, com as altas que as contas sofreram em diversos serviços houve um aumento nas despesas;

**CONSIDERANDO** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

**CONSIDERANDO** que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, energia elétrica, material de consumo e expediente, combustível, entre outros;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 1º de setembro de 2023.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08h00min às 14h00min.



§ 2º Este Decreto alcança as seguintes repartições públicas administrativas: todas as secretarias e departamentos situados na Sede da Prefeitura, localizada no Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro e na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

§ 4º Os demais setores e departamentos, considerados essenciais, que não estão previstos no § 2º, permanecem com horário de funcionamento com expediente de 8 (oito) horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 28 de agosto de 2023.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita